

# O USO DO SOFTWARE LIVRE NO STJ: experiência na implantação da BDJur

Teresa Helena da Rocha Basevi<sup>1</sup>

Aborda os aspectos que envolvem o uso de software livre no Superior Tribunal de Justiça, fazendo uma análise comparativa com o software proprietário. Explica as razões para adoção dos programas livres e de código aberto. Ressalta a grande economia em relação aos *royalties* e renovações de licenças dos programas proprietários. Apresenta um histórico sobre o SL e cita as iniciativas no Brasil em sua adoção. Explica que no STJ o uso efetivo desse tipo de ferramenta iniciou em 2004, com o projeto da Biblioteca Digital Jurídica – BDJur. Com vistas a subsidiar o Tribunal no uso de SL em outros aplicativos, foi criada em 2005 a Comissão do Software Livre, onde foram analisados mais de 350 aplicativos com vistas a apresentar diretrizes para a melhor adoção do SL na Casa. A experiência da BDJur é relatada, com ênfase nas características técnicas do projeto, visando corroborar a decisão pela adoção de uma ferramenta livre e de código aberto neste projeto estratégico do STJ. As dificuldades enfrentadas estão descritas e sugestões para o uso de SL são apresentadas.

## 1 O QUE É SOFTWARE LIVRE

Para se falar de *software* livre, é preciso antes de tudo ter ciência do que ele realmente é. Muitas definições podem ser encontradas por aí, mas nem todas são apropriadas. Na realidade, é preciso ter em mente de que o *software* livre não é diferente do *software* proprietário. O modelo de cada um é que os difere.

---

<sup>1</sup> Coordenadora da Biblioteca Digital do Superior Tribunal de JustiçaBrasília – Brasil. E-mail: basevi@stj.gov.br.

Primeiramente, é importante saber que o *software* livre refere-se a um conjunto de liberdades, não à gratuidade. Esse conjunto de liberdades compõe um modelo de desenvolvimento e distribuição que oferece condições de uso, reprodução, aperfeiçoamento, alteração e redistribuição dos códigos fonte.

Portanto, em *software* livre, "livre" se refere à liberdade que os usuários de programas de computador possuem com relação a esses programas. Essas liberdades são concedidas aos usuários de *software* livre através do uso de uma licença: todo *software* pode ser acompanhado de um texto que indica como o usuário pode dispor do *software*.

Os *softwares* não-livres são acompanhados de licenças cujos termos são extremamente restritivos, impedindo o uso do programa em mais de um computador, impedindo que o usuário possa conhecer o funcionamento do programa, entre outras coisas.

Segundo a Free Software Foundation<sup>2</sup>, um programa será livre, e dito um "*software* livre", se seus usuários possuírem quatro liberdades fundamentais:

✓ liberdade nº 0: a liberdade de executar o programa, para qualquer propósito. Esta é a liberdade de poder usar o programa para qualquer propósito, e de o fazer em qualquer número de máquinas. Se uma pessoa tem uma cópia de um *software* livre, não há limites para a utilização do programa.

✓ liberdade nº 1: a liberdade de estudar como o programa funciona, e adaptá-lo para as suas necessidades. Para que essa liberdade seja exercida, é necessário que o usuário possua acesso ao código fonte do programa.

✓ liberdade nº 2: a liberdade de redistribuir cópias de modo que você possa ajudar o seu próximo. Se você usa um programa que lhe é útil, e um amigo seu te pede uma cópia, a sua reação natural é fornecer uma cópia a ele, certo?

✓ liberdade nº 3: a liberdade de aperfeiçoar o programa, e liberar os seus aperfeiçoamentos, de modo que toda a comunidade de beneficie. Assim como para a liberdade nº 1, para que essa liberdade seja exercida na sua plenitude, é necessário que o usuário possua acesso ao código fonte do programa. Se você usa um *software* livre, e faz modificações nele que representem melhorias, novas

---

<sup>2</sup> <http://www.fsf.org/>.

funções, correções de erro, você é livre para compartilhar essas alterações com sua comunidade. Dessa forma, mesmo que o desenvolvedor original do programa deixe de melhorá-lo ou consertar erros nele, você é livre para manter sua própria versão do programa sempre atualizada.

Portanto, trata-se de um novo paradigma na relação de quem produz o software com a tecnologia produzida, pois o desenvolvimento do software livre não é responsabilidade exclusiva de uma empresa, mas de uma comunidade interessada na sua melhoria por diversos interesses que envolvem atividades como uso, treinamento, prestação de serviços e algumas vezes a venda.

Por necessitar desse envolvimento, o software livre permite o desenvolvimento do conhecimento local, socializando as soluções adotas em todo o processo de elaboração, implantação e uso dos sistemas.

## 2 MITOS

Infelizmente diversos mal-entendidos são repetidos por aí. Muitos comentários são típicos de pessoas desconhecedoras que não enxergam além dos bits de pacotes de programas tradicionais. São falsos paradigmas que acabam por comprometer e inviabilizar o uso do software livre por uma instituição.

### 1 “A adoção de software livre elimina completamente os custos associados a esta solução.”

O acesso ao SL é geralmente gratuito, normalmente disponível através da Internet, o que permite uma previsão inicial de baixíssimo custo, uma vez que o custo relativo à sua aquisição é inexistente. Entretanto, o custo final da adoção de uma solução baseada em SL existe, pois, como em qualquer processo de adoção de uma solução, mantém-se inalterados os investimentos em treinamentos, tanto do corpo técnico quanto dos usuários, e em equipamentos necessários para a sua boa execução.

### 2 “Não existe suporte para as soluções baseadas em software livre.”

A resistência ao SL pode vir pela falsa percepção da inexistência de uma empresa responsável pelas atividades de desenvolvimento, suporte e treinamento. Entretanto, as suas comunidades mantenedoras disponibilizam vasta documentação e mecanismos ativos de solução remota, tais como listas de discussão e fóruns

interativos. Adicionalmente, cada vez mais surgem diversas empresas que oferecem serviços comerciais envolvendo instalação, consultoria e suporte ao SL, sendo que um dos exemplos mais notórios é o da IBM, que oferece suporte ao sistema operacional Linux para seus clientes, além de manter profissionais que participam do seu aperfeiçoamento.

### 3 “SL é desenvolvido por amadores.”

Também não procede. Como visto no ponto nº 2, há por trás uma comunidade mantenedora do programa com profissionais especializados no desenvolvimento, suporte e mesmo treinamento do SL.

### 4 “SL oferece menos garantia que o *software* proprietário.”

A garantia quem dá são os usuários do SL, que colaboram com a comunidade mantenedora da ferramenta, enviando sugestões de desenvolvimento de novas funcionalidades e oferecendo um suporte colaborativo a todos que queiram usar o programa.

## 3 MOTIVOS PARA USO DO SL

Segundo a pesquisa “Impacto do Software Livre e de Código Aberto na Indústria de Software do Brasil”, feita por especialistas da Unicamp e da empresa Brazilian Software – Softex com o apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, 53% dos usuários são grandes empresas, 13% nos órgãos públicos e 10% em universidades. Concluída em abril de 2005, essa pesquisa apresentou a seguinte tabela com os resultados quanto aos motivos para desenvolvimento e uso de SL.

Motivos	Média	Desvio Padrão
Redução de custos (hardware e software)	4,36	0,84
Maior flexibilidade/liberdade para adaptação	3,71	1,44
Maior qualidade (estabilidade, confiabilidade, disponibilidade)	3,64	1,34
Maior autonomia de fornecedor	3,64	1,69
Maior segurança/privacidade/transparência	3,57	1,34
Maior escalabilidade	3,50	1,29
Maior aderência a padrões/interoperabilidade	3,43	1,65
Filosofia/princípios	3,29	1,73
Inclusão digital/social	2,64	1,95
Maior legalidade (licenças)	2,57	2,28
Disponibilidade de recursos humanos qualificados	2,14	1,03
Menor tempo para o desenvolvimento	2,29	1,45

*Nota: 15 empresas, escala de Likert de 1 a 5, crescente em importância*

Tais resultados mostram que as principais motivações são de ordem econômica (custos e fornecedores) e técnica (flexibilidade, auditabilidade e qualidade). Um fator importante é a relação do SL com padrões abertos, facilitando o compartilhamento de informações entre as diversas soluções, bem como eventuais substituições daquelas implantadas.

Os mesmos motivos foram levantados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. O ITI é uma autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República e integra o Comitê Executivo do Governo Eletrônico, no qual coordena o Comitê Técnico de Implementação do Software Livre no Governo Federal. Tal órgão busca articular e estimular projetos e iniciativas neste sentido no âmbito do setor público.

Ressalta-se como forte motivo ao uso do SL a questão da economia. Não há gastos com o pagamento de licenças de uso nem envio de royalties ao exterior. Desta forma, a verba pode ser redirecionada para investimentos em Tecnologia de Informação (TI), treinamento de profissionais e aquisição de melhores equipamentos.

Quanto a este aspecto, deve-se tomar cuidado, pois apesar de não haver o custo com licenças, um software livre não é necessariamente grátis. As modificações e novas funcionalidades desenvolvidas nos códigos podem ser repassadas, copiadas livremente e até mesmo vendidas, o que não desvirtua a filosofia do SL.

A independência tecnológica e a liberdade de uso são outros fatores de grande valia. Os programas podem ser adaptados de acordo com as necessidades específicas de cada usuário, o que representa uma maior flexibilidade. O usuário também pode buscar as atualizações de código diretamente com a comunidade de desenvolvedores daquele sistema, uma vez que as melhorias promovidas são compartilhadas e tornadas públicas.

A segurança é garantida. E isso acontece por uma razão bastante simples: como os códigos e as rotinas de processamento de um software livre são liberadas à comunidade e conhecidas por um grande número de pessoas, é mais fácil descobrir problemas ou até mesmo se antecipar a eles, garantindo mais integridade e segurança aos aplicativos. A condição de código aberto permite que os programas e as plataformas sejam auditados, para que se evitem fraudes e rotinas indevidas dentro do sistema.

No sistema proprietário não é possível tal domínio sobre os códigos, pois o comprador detém somente a licença de uso, sendo um simples locatário do programa, podendo instalá-lo somente em um equipamento.

Em suma, a abertura leva a uma maior validação do código, resultando em menor vulnerabilidade a intrusos e maior capacidade de desenvolvimento. Mais do que uma medida de segurança, software livre acaba sendo uma medida de eficiência.

## 4 HISTÓRICO

Na década de 70, os desenvolvedores de software já compartilhavam seus programas de uma maneira análoga aos princípios do *software livre*. Entretanto, no final da mesma década, as empresas começaram a impor restrições aos usuários com o uso de contratos de licença de *software*.

Em 1983, Richard Stallman, professor do Massachusetts Institute of Technology (MIT), iniciou o projeto GNU, e em outubro de 1985, fundou a Free Software Foundation (FSF). Stallman introduziu os conceitos de *software livre* e *copyleft*, os quais foram especificamente desenvolvidos para garantir que a liberdade dos usuários fosse preservada.

### 4.1 No Brasil

Redução de custos, boa qualidade, autonomia tecnológica e compartilhamento do conhecimento. Esses são alguns dos argumentos utilizados pelo governo brasileiro para justificar a opção pelo software livre nos setores públicos.

Desde 2002 o governo vem adotando diretrizes para substituição de programas proprietários, que cobram licenças de uso e não podem ser adaptados livremente, para os softwares livres, cujo código, aberto, pode ser copiado e modificado. Atualmente, diversas agências governamentais e Ministérios, como os da Cultura, Ciência e Tecnologia, Defesa, Educação, Minas e Energia e de Relações Exteriores, experimentam algum tipo de software livre, assim como a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, na esfera legislativa e o Superior Tribunal de Justiça, no âmbito do Judiciário.

"A posição do governo foi importante não só por ter apoiado diretamente o software livre, mas porque deixou de ser um agente de vendas do software proprietário", afirma Cesar Brod, da cooperativa de Soluções Livres Solis. O setor

público representa aproximadamente 50% da demanda de informática do país. "O governo assumiu uma posição de neutralidade, porque agora o usuário pode escolher que software usar. Até pouco tempo, para fazer declaração de imposto de renda pela internet, por exemplo, o usuário era obrigado a ter Windows", complementa.

De acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), responsável pela implementação do software livre no país, antes da decisão do governo federal o software livre já era utilizado no setor privado brasileiro. O SL no Brasil é importante e está presente em grandes empresas. E aonde ele estaria mais ausente? "No Governo Federal", afirma Sérgio Amadeu, ex-presidente do ITI.

Vemos, assim, que há diversas iniciativas de adoção do SL no Brasil. Merece grande atenção os esforços do Comitê Técnico de Implementação do SL do ITI, que busca priorizar soluções livres, promover otimização de recursos, popularizar o uso do SL, incentivar a inclusão digital, priorizar sistemas de padrões abertos, restringir o uso de software proprietário e trabalhar no desenvolvimento de uma política nacional para o SL. Os resultados desses trabalhos têm sido positivos e o grupo continua trabalhando em prol do SL.

Temos, também, grandes eventos na área de software livre acontecendo no Brasil. Nestes encontros, grandes especialistas e excelentes profissionais da área de TI e demais interessados se reúnem para discutir novos projetos e apresentar novos produtos. Assim, esses eventos se destinam a promover a divulgação e incentivar o uso do SL.

Não se pode deixar de falar do Kurumin, uma solução tipicamente brasileira. Trata-se de uma distribuição Linux mais leve e simples, para iniciantes no sistema. Foi lançada em 1998, desenvolvida por Carlos Morimoto.

O Rio Grande do Sul foi o primeiro estado a adotar o software livre em âmbito público, durante o governo de Olívio Dutra (PT), e acabou motivando a implantação a nível nacional. "Após a adoção do software livre em esfera federal, passamos a falar a mesma língua. Antes estávamos trabalhando sozinhos, agora temos o apoio do Governo", afirma Marcos Mazoni, presidente da Companhia de informática do Paraná (Celepar).

A adoção do *software* livre chegou a ser garantida por lei (Lei estadual nº 11.871, de 2002) no Rio Grande do Sul. A Lei foi depois suspensa por meio de uma liminar do Supremo Tribunal Federal, que considerou que não cabe ao estado esse tipo de determinação e sim à União. Mas Sérgio Amadeu, ex-presidente da ITI, afirma que esse tipo de lei é desnecessária. "O gestor público pode contratar o desenvolvimento de um *software* num paradigma proprietário ou aberto. A opção pelo software livre se baseia numa vantagem estratégica para o país e essa opção não precisa de lei alguma", afirma Amadeu.

Temos também o exemplo do Banco do Brasil, que economizou cerca de 20 milhões de reais em 2006 com uso de *software* livre nos cerca de 65 mil terminais da instituição financeira. Este valor refere-se ao montante que seria gasto com licenças de programas, caso o banco utilizasse sistemas proprietários em seus terminais.

O Banco do Brasil começou a usar *software* livre em pequena escala em 2001 e começou a ampliar a adoção desses programas em 2003, informou a assessoria de imprensa da instituição.

## 5 NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Em 2005 foi criada a Comissão de *Software Livre*, com vistas a realizar um estudo que pudesse subsidiar o STJ quanto ao uso do *software* livre.

Quais são as principais funcionalidades de *software* em uso no STJ? Como podem ser agrupadas e o que já existe de SL no Tribunal? Essas foram algumas das perguntas que motivaram a referida Comissão a elaborar o relatório e conhecer a realidade das soluções adotadas e então sugerir a expansão viável do uso de SL.

Diversos aplicativos foram analisados e chegou-se aos dados mostrados no gráfico ao lado.

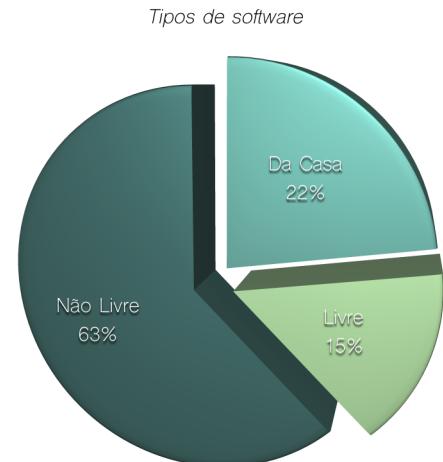


Gráfico: Taxas de adoção dos três tipos de software no STJ.

Pode-se então verificar que o STJ usa atualmente 14% de aplicativos SL, demonstrando que estamos alinhados com o índice de adoção no setor público de acordo com a pesquisa Impacto do Software Livre e de Código Aberto na Indústria de Software do Brasil. Alguns projetos estratégicos do STJ como a Biblioteca Digital Jurídica do STJ – BDJur e a Integração com Órgãos do Poder Judiciário foram viabilizados a partir de soluções livres.

Várias alternativas de software livre foram pesquisadas, mostrando-se viáveis a adoção ou migração das seguintes funcionalidades de acordo com a análise de custo-benefício realizada: acesso ao legado, anti-spam, editor de imagem padrão, editor de imagem vetorial, ambiente para o desenvolvimento de aplicações, ferramentas de administração e manipulação de SGBD, gerenciador de projetos, inventário e distribuição de micros, pacote de escritório, serviço de banco de dados, serviço de e-mail e sistema operacional para estação.

O Parecer Conclusivo, elaborado pela CSL, destaca que no processo de expansão do software livre são necessários testes exaustivos e conclusivos relacionados a cada funcionalidade, onde haja a formação de grupos com dedicação exclusiva. Indica ainda as diretrizes como o conjunto dos parâmetros necessários para a eficácia desse processo, sendo apresentadas nos seguintes grupos:

- ✓ Práticas Integradoras: para viabilizar um ambiente de software livre;
- ✓ Práticas de Fomento: para incentivar a cultura de trabalho com software livre;
- ✓ Treinamentos: para viabilizar a expansão de soluções livres;
- ✓ Suporte: para efetivar os processos de adoção e migração de software livre e o atendimento contínuo aos seus usuários;
- ✓ Equipe de Apoio ao Software Livre: seu objetivo é agir em conjunto com as demais unidades da STI a fim de apoiar e manter coesos todos os processos de adoção de tecnologias abertas;
- ✓ Estratégias de Migração: procedimentos a serem considerados nos processos de migração para software livre;

- ✓ Projetos-Pilotos: são fases de testes completos a fim de providenciar todas as condições para a adoção da solução;
- ✓ Análise de Riscos: considerações para a escolha de *software* livre.

## 6 A BIBLIOTECA DIGITAL JURÍDICA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BDJUR

O projeto para criação da biblioteca digital do STJ iniciou em maio de 2004. Os principais objetivos eram: criação do repositório digital do STJ, possibilitar o acesso a documentos jurídicos em texto integral, proporcionar a Gestão do Conhecimento Institucional, contribuir para a democratização do acesso comungando com a iniciativa mundial de Livre Acesso ao Conhecimento e, por último, a criação do Consórcio BDJur.

A primeira dúvida que surgiu foi em relação à tecnologia que iria ser adotada. *Software* Livre ou *software* Proprietário? Foi uma decisão difícil no começo, pois o Tribunal não era adepto a este tipo de ferramenta. Mas, optou-se pelo SL, pois se adequava mais à filosofia do projeto, o de Livre Acesso ao Conhecimento e repasse do projeto aos demais órgãos do Poder Judiciário. A nossa missão maior era a criação do Consórcio BDJur.

Assim, optamos pelo uso do DSpace, um SL desenvolvido, em 2002, pelo Massachussets Institute of Technology (MIT), nos EUA. A ferramenta adota padrões abertos e protocolos de comunicação que permitem a interoperabilidade entre diversos aplicativos, além de proporcionar uma maior rastreabilidade e visibilidade dos documentos incluídos no repositório digital. Eles permitem, na prática, uma maior recuperação pelos motores de busca na Internet, tais como google, yahoo, entre outros.

De extrema importância o aspecto da gratuidade, condição *sine que non* para o repasse da tecnologia aos órgãos interessados e a consequente integração ao Consórcio BDJur. O DSpace, assim como todo o pacote de programas periféricos, são inteiramente gratuitos.

É uma ferramenta suportada pelo seu desenvolvedor, Robert Tansley, em conjunto com as demais organizações espalhadas pelo mundo que usam o sistema. Eles compõem a Federação DSpace, hoje transformada em Fundação DSpace, diante do crescimento da comunidade de usuários do software. Tal situação comprova se tratar

de tecnologia de ponta, com instituições renomadas por trás do projeto, como o MIT e os laboratórios da Hewlett-Packard, entre outras mais que compõem a Fundação.

As características do DSpace, e consequentemente da BDJur, são seu ponto forte. Como já abordado acima, é uma ferramenta que segue todos os padrões e protocolos internacionais, com vistas a facilitar e incentivar a interoperabilidade entre outros sistemas.

Os metadados seguem o esquema Dublin Core, um padrão internacionalmente reconhecido e usado por inúmeras instituições em diferentes sistemas de informação.

De grande interesse é a atribuição de URLs persistentes para cada documento incluído no DSpace. Isto se dá através do Sistema Handle, que permite a preservação digital através da garantia de acesso ao documento a longo termo. No caso da BDJur, no início, adotamos este identificador Handle, por ser gratuito. Mas, como a empresa responsável pelo sistema passou a cobrar pelo serviço, o Superior Tribunal de Justiça desenvolveu um identificador, substituindo o modelo anterior por um próprio, mantendo assim a gratuidade do aplicativo.

Para garantir a comunicação entre todos os repositórios integrantes do Consórcio BDJur e permitir a visibilidade pelos mecanismos de busca na web, entre outras vantagens, o DSpace adota o Protocolo para Coleta de Metadados da Iniciativa dos Arquivos Abertos – “Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting” (OAI-PMH). Este talvez seja o que difere o DSpace de outros softwares destinados à criação de repositórios digitais. O protocolo OAI, ainda tão pouco conhecido e utilizado no Brasil, é o que proporciona a interoperabilidade, pelo *harvester*, e abre ao mundo o acesso a todos os documentos depositados no repositório.

Temos ainda a possibilidade de definir as políticas de acesso de acordo com o interesse da instituição. Tal se dá pela criação de *workflows*, determinando os níveis de permissão que se quer dar à cada documento. E, claro, por se tratar de uma ferramenta para criação de repositórios digitais, incentiva o auto-arquivamento, onde o próprio autor procede à inclusão de sua obra no sistema.

Por último, mas não em grau de importância, a questão dos Direitos Autorais. A BDJur tem uma imensa preocupação em relação à divulgação dos documentos no repositório. O respeito ao autor está em primeiro plano e para tanto, cada autor que

desejar publicar algum documento na BDJur deve fazê-lo através da autorização expressa desta permissão. Tal autorização pode ser através da assinatura de um termo ou por envio de mensagem eletrônica, deixando bem claro qual o nível de acesso o autor está concedendo à BDJur, se parcial ou total.

Ademais, a BDJur comunga com iniciativas de acesso aberto, como a de Livre Acesso ao Conhecimento e a dos Creative Commons, estimulando a criação de ferramentas que contribuam para a divulgação do conhecimento no espaço digital. Integra a web 2.0, onde a Internet é a plataforma, a informação é colaborativa e o acesso é democrático.

## 7 A VIABILIDADE DE USO DO SL

O Brasil precisa de um Poder Judiciário forte e eficiente. Para isso, são necessários o desenvolvimento de ações e a criação de ferramentas que viabilizem o constante aperfeiçoamento dos seus serviços e produtos oferecidos à sociedade.

A implementação bem planejada de software livre permite uma clara economia de aquisição. Entretanto, vários outros custos envolvidos neste processo são similares àqueles relativos às soluções proprietárias. Assim, o retorno financeiro ocorre a médio prazo e a longo prazo.

A expansão do uso de software livre no STJ como parte de uma política de atuação social, pode contribuir para o alcance de sua missão, considerando-se que:

- ✓ Amplia as alternativas para aquisição de boas soluções com menor custo;
- ✓ O investimento em soluções que possam ser liberadas para uso fora do STJ permite melhorar a sua acessibilidade;
- ✓ Pode-se ampliar a malha de serviços prestados ao cidadão;
- ✓ Garante ao cidadão o direito de acesso aos serviços públicos sem obrigá-lo a usar plataformas específicas;
- ✓ Incentiva o mercado nacional a adotar novos modelos de negócios em tecnologia da informação e comunicação;

✓ Principalmente nas regiões em que há maior carência financeira, o *software* livre também tem conseguido substituir soluções obsoletas ou ilegais.

Sua adoção representa, em última análise, uma transferência de tecnologia. Se um tribunal oferece uma solução de *software* livre a advogados e outras pessoas, essa solução pode ser rapidamente adotada, criando-se uma comunidade que contribuirá para o seu aperfeiçoamento. Oferecer produtos e serviços compatíveis com esse modelo e com as soluções proprietárias se traduz em maior benefício social.

Foram muitas as dificuldades enfrentadas em relação ao uso de SL para a implantação da Biblioteca Digital Jurídica – BDJur do STJ. Barreiras foram transpostas e paradigmas quebrados. Encontramos total desconhecimento no uso da ferramenta, o que dificultou a sua aceitação na casa. Essa falta de pessoal qualificado acabou por criar a necessidade de treinamento da equipe de tecnologia da informação do STJ.

De grande valia, e sem a qual nada teria dado certo, foi a sensibilização e o apoio da administração superior do Tribunal, que sempre acreditaram no projeto e incentivaram seu desenvolvimento. Também indispensável o comprometimento da equipe da biblioteca digital na criação e aprimoramento da BDJur.

A etapa mais difícil, agora, é a de sensibilização dos demais órgãos em adotar Software Livre, com vistas a integrar o Consórcio BDJur. Verificamos que todos passam pelo mesmo caminho que já ultrapassamos. As dificuldades são as mesmas, assim como os receios.

O trabalho foi árduo, mas, hoje, olhando para trás, verificamos que tudo valeu a pena. E se fosse preciso, faríamos tudo de novo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. **Estudo sobre o Software Livre**. Disponível em<[http://www.iti.gov.br/twiki/pub/Main/Dta/Estudo\\_FGV.pdf](http://www.iti.gov.br/twiki/pub/Main/Dta/Estudo_FGV.pdf)>. Acesso em: 19 set. 2007.

BRASIL. Presidência da República. Comitê Executivo do Governo eletrônico. **Guia Livre** : referência de migração para software livre. Disponível em:<[www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br)>. Acesso em:19 set. 2007.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Comissão de Software Livre. **Parecer Conclusivo**. Brasília : STJ, 2005. 37 p.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Assessoria de Gestão Estratégica. **Planos de Gestão**: biênio 2006-2008. Brasília : STJ, 2006. 50 p.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Assessoria de Gestão Estratégica. **Relatório de Gestão 2006**. Brasília : STJ, 2006. 143 p.

#### Como citar este artigo:

BASEVI, Teresa Helena da Rocha. O uso do software livre no STJ: experiência na implantação da BDJur. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA, 1., 2007, Brasília. *Anais eletrônicos...* Belo Horizonte, Forum, 2008. Reproduzido em: *Cadernos de Informação Jurídica*, Brasília, v.4, n.2, p. 349-362, jul./dez. 2017. Disponível em: <http://www.cajur.com.br/>.